



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 073 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 063/2024 DE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PADRE ANTÔNIO MARIA POLITO."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE DISPENSA Nº 0114/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS DE 8MM, 10MM E ITENS QUE COMPÕEM A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ESCOLARES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 073 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 063/2024 de criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Padre Antônio Maria Polito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 063 de 02 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Rua Firmino Gusmão, nº 15, leia-se, Rua Eulina Chagas, S/Nº, Centro, Itambé - Bahia

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2024

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através das Secretarias Municipais de Administração e Educação, informa que pretende contratar empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 10/09/2024 às 08:00h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0114/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 04 de setembro de 2024. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

0114/2024

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão – 02 Prefeitura Municipal de Itambé

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão – 05 Fundo Municipal de Educação de Itambé

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0884.20.08/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ XX.XXX,XX (XXX).

DATA DO CERTAME:

Dia 10/09/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 0114/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0884.20.08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
01	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/A	UND	10	R\$=====
02	FECHO BATE FECHA VIDRO ALVENARIA	UND	22	R\$=====
03	KIT BASCULANTE POLIMERO	UND	10	R\$=====
04	KIT DE TRILHOS 10MM ALUMINIO	UNI	12	R\$=====
05	KIT DE TRILHOS 8MM ALUMINIO	UND	12	R\$=====
06	PELÍCULA EM VINIL	MLN	20	R\$=====
07	PERFIL ALUMINIO REGUA 50X25	UND	18	R\$=====
08	PERFIL CADEIRINHA 8MM ALUMINIO	UNI	12	R\$=====
09	PERFIL EM U 10MM ALUMINIO	UNI	15	R\$=====
10	PERFIL EM U 12MM ALUMINIO	UNI	10	R\$=====
11	PERFIL EM U 8MM ALUMINIO	UNI	15	R\$=====
12	PERFIL VEDA TRANSPASSO 10MM ALUMINIO	UNI	12	R\$=====
13	PERFIL VEDA TRANSPASSO 8MM ALUMINIO	UNI	15	R\$=====
14	PUXADOR TUBULAR 30X45 INOX	UND	10	R\$=====
15	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO MOD125	UND	90	R\$=====
16	VIDRO INCOLOR 10MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20	R\$=====
17	VIDRO INCOLOR 8MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20	R\$=====
VALOR DE REFERÊNCIA				R\$=====

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0114/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2024.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outra forma de apresentação de propostas.
- 3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:
- 3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.
- 3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.
- 3.5. Prazo de entrega dos produtos de até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.6. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.7. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.8. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1. Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3. Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, licitacaoitambeba@outlook.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.

7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 04 de setembro de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (emitir em papel que identifique a licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2024

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2024.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (_____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (_____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
 (quando empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - II

MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0114/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até 30 de novembro de 2024, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ xx.xxx,xx** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	TOTAL
01	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/A	UND	10		
02	FECHO BATE FECHA VIDRO ALVENARIA	UND	22		
03	KIT BASCULANTE POLIMERO	UND	10		
04	KIT DE TRILHOS 10MM ALUMINIO	UNI	12		
05	KIT DE TRILHOS 8MM ALUMINIO	UND	12		
06	PELÍCULA EM VINIL	MLN	20		
07	PERFIL ALUMINIO REGUA 50X25	UND	18		
08	PERFIL CADEIRINHA 8MM ALUMINIO	UNI	12		
09	PERFIL EM U 10MM ALUMINIO	UNI	15		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	PERFIL EM U 12MM ALUMINIO	UNI	10		
11	PERFIL EM U 8MM ALUMINIO	UNI	15		
12	PERFIL VEDA TRANSPASSO 10MM ALUMINIO	UNI	12		
13	PERFIL VEDA TRANSPASSO 8MM ALUMINIO	UNI	15		
14	PUXADOR TUBOLAR 30X45 INOX	UND	10		
15	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO MOD125	UND	90		
16	VIDRO INCOLOR 10MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20		
17	VIDRO INCOLOR 8MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20		
Total					

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

- 5.1. **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DESPESA:** 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001001

Está dotação atenderá ao valor de R\$ XX.XX,XX referente ao valor total da contratação.

- 5.2. **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Está dotação atenderá ao valor de R\$ XX.XX,XX referente ao valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 | 13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor **Alan Lima Pires**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 047.890.095.30, funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA ;

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****ANEXO – III****TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 223/2024

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares.

Exmo. Senhor Prefeito,

Em face da necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itambé-BA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para atender as obras de revitalização e ampliação de unidades escolares e substituição ou reparos em portas e janelas de prédios públicos.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 20 de agosto de 2024.

Paulo Robério Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação para atender as necessidades dos prédios públicos e unidades escolares.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de **serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros de 8mm, 10mm e itens que compõem a instalação**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. A reforma de escolas com a utilização de vidros e acessórios de qualidade é um investimento que traz diversos benefícios, como segurança, conforto, eficiência, modernização, durabilidade e economicidade uma vez que portas e janelas de vidro possuem maior resistência ao desgaste natural ao longo do tempo. Proporciona um ambiente escolar mais agradável e seguro, para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o bem-estar de todos os envolvidos.

2.3. A instalação de vidros e acessórios modernos confere um aspecto mais atual e atraente às escolas, contribuindo para a valorização do espaço e a motivação dos alunos, ainda considerando a sua alta resistência, estética moderna e durabilidade.

2.4. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas análises do setor de obras da Prefeitura Municipal de Itambé.

3. BASE LEGAL

3.1. Com base na Instrução Normativa nº 40, O ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

casos de guerra, ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerado o atual limite de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, por exemplo (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023).

3.2. A contratação da empresa vencedora deverá atender aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso I. C/C Art. 72 incisos I e II e Art. 3º incisos VI e do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

4.2. Foi realizado pesquisa em painel de preços, porém, foram desconsiderados por não encontrar todos os itens e os encontrados não demonstrarão a realidade do município, ou seja, os valores encontrados nas pesquisas anexas estão bem acima dos valores aferidos com fornecedores locais.

4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MENOR PREÇO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
1	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/A	UND	10	R\$	R\$
2	FECHO BATE FECHA VIDRO ALVENARIA	UND	22	R\$	R\$

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	KIT BASCULANTE POLIMERO	UND	10	R\$	R\$
4	KIT DE TRILHOS 10MM ALUMINIO	UNI	12	R\$	R\$
5	KIT DE TRILHOS 8MM ALUMINIO	UND	12	R\$	R\$
6	PELÍCULA EM VINIL	MLN	20	R\$	R\$
7	PERFIL ALUMINIO REGUA 50X25	UND	18	R\$	R\$
8	PERFIL CADEIRINHA 8MM ALUMINIO	UNI	12	R\$	R\$
9	PERFIL EM U 10MM ALUMINIO	UNI	15	R\$	R\$
10	PERFIL EM U 12MM ALUMINIO	UNI	10	R\$	R\$
11	PERFIL EM U 8MM ALUMINIO	UNI	15	R\$	R\$
12	PERFIL VEDA TRANSPASSO 10MM ALUMINIO	UNI	12	R\$	R\$
13	PERFIL VEDA TRANSPASSO 8MM ALUMINIO	UNI	15	R\$	R\$
14	PUXADOR TUBOLAR 30X45 INOX	UND	10	R\$	R\$

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO MOD125	UND	90	R\$	R\$
16	VIDRO INCOLOR 10MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20	R\$	R\$
17	VIDRO INCOLOR 8MM LISO (INCLUÍDA INSTALAÇÃO)	M	20	R\$	R\$
				TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO):	R\$
FORNECEDOR					TOTAL
F S SAMPAIO					R\$
M DE S SILVA ALVES VIDRACARIA					R\$
WALDEMIR VIEIRA CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR					R\$
				TOTAL DA COTAÇÃO (PREÇO MÉDIO):	R\$

4.2. O melhor preço para fornecimento, foi a empresa: **XXX CNPJ sob nº XXX. Que apresentou valor de R\$ XX,XX (XX).**

4.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela Funcionária senhora **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, responsável pela coleta de preços em anexo.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Optou-se pela empresa **XX**, visto a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta administração pretende adquirir. Bem como, em razão da mesma oferecer preço compatível com o praticado no mercado para o objeto a ser contratado, e, dentro de um quantum do cronograma financeiro

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Administração, para o fornecimento de vidros e instalação, observando aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Legalidade, haja vista que, é uma empresa que está no mercado há quase 03 (três) anos prestando serviços no comércio varejista de vidros e material de construção. A contratação desta empresa possibilitará a instalação de portas e janelas de vidros na modernização e ampliação de unidades escolares na sede e Distritos, tornando.

4.2. Com isso a empresa **XXX** demonstra que está apta a realizar a prestação de serviços e fornecimento e instalação do material pretendidos pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultados esperados, contemplando todas as suas necessidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DESPESA:** 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001001

Está dotação atenderá ao valor de R\$ XX.XXX,XX referente ao valor total da contratação.

- b) **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Está dotação atenderá ao valor de R\$ XX.XXX,XX referente ao valor total da contratação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato será até **30 de novembro 2024**, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 4.3.** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Alan Lima Pires, CPF sob o nº 047.890.095.30**, Assistente Administrativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 20 de agosto de 2024.

Paulo Robério Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD75-3278-53C5-90DB-20C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **BD75-3278-53C5-90DB-20C7**



Hash do Documento

4690c3615c9abb4eef84e80a6e5814c47fd07ba60ce484ae9259229e0d53fc0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2024 11:44 UTC-03:00